



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

**Ano XVIII – Edição Nº 1.929 – Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023**

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	<b>1</b>
DECRETO Nº 449, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº 022/2022-GP.....	1
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.11.0002.001 .....	2
<b>PODER LEGISLATIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PRESIDENTE</b> .....	<b>2</b>
PORTARIA Nº 023/2023.....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2023.....	2
<b>PUBLICAÇÕES A PEDIDO</b> .....	<b>2</b>
<b>EXPEDIENTE</b> .....	<b>2</b>

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### **DECRETO Nº 449, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Decreta Ponto Facultativo nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;

Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando a forte e tradicional manifestação popular no período carnavalesco;

Considerando, portanto, o costume da população;

##### DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023.

§ 1º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (Hospital Municipal Ver. Antônio Linhares e outras assim consideradas.

§ 2º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo.

Art. 2º Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL

##### **PORTARIA Nº 022/2022-GP.**

Dispõe sobre Demissão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, autoridade julgadora do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, conforme as disposições do inciso I, do Art. 145, da Lei Municipal 052/99,

Considerando as disposições do Art. 59 e incisos VI, IX e XV, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário no 0001.11.2022;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial Processante de Rito Sumário, constituída pela Portaria 174, de 28 de novembro de 2022;

Considerando o Parecer do Douto Procurador Jurídico do Município;

Considerando que a administração pública municipal, no exercício de seu poder de autotutela, tem o dever de apurar as condutas desviantes de seus agentes e impor-lhes as sanções previstas em lei;

Considerando que condutas ilícitas de agentes públicos podem ter repercussão na esfera penal, civil ou administrativa, a depender da previsão legal;

Considerando que, no que tange a infrações disciplinares praticadas em violação ao regime jurídico dos servidores públicos municipais – Lei no 052/1999 – a administração possui a prerrogativa legal de, em âmbito administrativo, apurar o ilícito e aplicar a penalidade correspondente, o que se dá por meio do processo administrativo disciplinar;

Considerando que analisados os autos do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário no 0001.11.2022-GP, a que respondeu o servidor José Nunes Terceiro, brasileiro, casado, cirurgião dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria de Nomeação no 215/2009 e termo de Posse datado de 1º de julho de 2009, com fulcro nas disposições do Art. 142, da Lei Municipal 053, de 2 de julho de 1999, a conclusão é:

a) pela imputado de abandono de cargo público no período entre 12 de março de 2017 a 12 de abril de 2017;

b) pela procedência das imputações constantes do instituto acusatório, mediante o reconhecimento da falta funcional de abandono do cargo público no período de 12 de março de 2017 até a presente data, com reconhecimento da incidência do disposto no Art. 142, da Lei Municipal de no 052/1999;

Considerando que esta Portaria se dá com base nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário no 0001.11.2022, após acolhimento do Parecer Jurídico e conclusões da Comissão Especial Processante de Rito Sumário;

Considerando o Termo de Julgamento de no 001.2023-GP, datado de 12 de janeiro de 2023,

##### RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR o servidor José Nunes Terceiro, brasileiro, casado, cirurgião dentista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria de Nomeação no 215/2009 e termo de Posse datado de 1º de julho de 2009.

Parágrafo Único. A demissão de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 142, combinado com os artigos 131 e 136, todos da Lei Municipal 052, de 2 de julho de 1999, e dispõe sobre o regime jurídico único e estatuto dos servidores públicos do município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º Determinar que seja efetuado os assentamentos de praxe no dossiê do servidor demitido, assim como, sua notificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.11.0002.001**  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.11.0002DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN  
CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP  
DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação direta de empresa especializada para execução de salas de aulas provisórias no Ginásio Poliesportivo “Pedro de Ângela”, da Escola Municipal Padre Osvaldo nesta cidade de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.01.11.0002DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.  
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 54.991,29 (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – 2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 959 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – 2.73 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS FUNDAMENTAL 947 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 569/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual.  
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA – 11 de janeiro de 2023.  
ASSINANTES:  
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP – CONTRATADA

**PODER LEGISLATIVO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 023/2023**

O presidente da câmara municipal uso das suas atribuições legais conferidas pela lei municipal nº 377/2017 de 05 de junho de 2017.  
RESOLVE.

Art. 1º conceder ao vereador Francisco Tadeu Nunes Junior – Mat. 110068-8, vereador, inscrito no CPF Nº 061.619.164-28 e RG nº 002.493.257 SSP/RN, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de 600,00 (seis centos reais), para que o mesmo possa si deslocar da cidade de Luís Gomes/RN a capital do estado, Natal/RN. Nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, para Reunião na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Dr. Kerginaldo.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se Cumpre-se.  
Luís Gomes – RN 13 de fevereiro de 2023.

Francisco de Assis Araújo Silva  
Vereador Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 32, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores para se fazerem presentes na 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, que realizará-se-á no dia 17 de Fevereiro de 2023, às 08:30 horas, no Plenário da Sede do Legislativo, para análise, em Regime de Urgência Especial, da seguinte pauta:

- Apreciação e deliberação da Ata da 8ª Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 2º (Segundo) Período, do 2º (Segundo) ano Legislativo, Biênio 2021/2022.
- Leitura discussão e votação do projeto do lei nº 001/2023, dispõe sobre o Repasse do piso Salarial Nacional aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Nosso Município.
- Leitura discussão e votação do projeto do lei nº 002/2023, dispõe sobre o Reajuste Salário Mínimo, no âmbito do poder Executivo Municipal.
- Leitura discussão e votação do projeto do lei nº 003/2023, que institui o Conselho Municipal de Gestão Auxiliar e da outras providências.
- Leitura discussão e votação do Projeto de lei nº 004/2023, que autoriza o Município fazer doação de lote urbano para regularização fundiária.
- Leitura discussão e votação da resolução nº 001/2023, que reestrutura a organização administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes e da outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 15 de Fevereiro de 2023.

Francisco de Assis Araujo Silva  
Presidente

Ranykelison Matias Borges  
Secretário Administrativo

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com